



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Direção Geral**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Contratos**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SERVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 04/2021**  
**AO CONTRATO Nº**  
**16/2016, FIRMADO ENTRE**  
**O INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA DE MINAS**  
**GERAIS, CAMPUS**  
**RIBEIRÃO DAS NEVES E A**  
**EMPRESA GUARDSEG**  
**SEGURANÇA E**  
**VIGILÂNCIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0011-44**, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha Segunda Seção, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, doravante denominado **CONTRATANTE** o u **IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, neste ato representado pela Diretora Geral **Maria das Graças de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, nomeada pela Portaria 1170, de 20 de setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **GUARDSEG SEGURANÇA VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.891.583/0001-01**, estabelecida à Rua Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 517, Bairro Camargos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30520-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Carlos Magno Abranches dos Santos**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.283.116, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 642.290.506-82, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 05/2016, processado sob o nº 23208.00049/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 16/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos

preços do Contrato nº 16/2016, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000297/2021-13.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 12.242,32 (Doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) para R\$ 12.889,75 (Doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de 146.907,84 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 154.677,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 501 e a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT MG001025/2021.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2021.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade de Posto</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Valor Total Anual</b>
4	Vigilância armada -12/36 horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados	01	12.889,75	12.889,75	154.677,00
<b>Total</b>				12.889,75	154.677,00

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

## **4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nota de empenho: 2021NE800003

Gestão/Unidade: Ribeirão das Neves

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCP01RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ribeirão das Neves, 20 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 22/04/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2021, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLO MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Alves Sousa, Testemunha**, em 26/04/2021, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ribeiro Lima, Testemunha**, em 26/04/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0814595** e o código CRC **95494A83**.

